

#### PREGÃO (PRESENCIAL) n° 03/13 PROCESSO TC-A n° 3.908/026/13 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

**OBJETO:** Fornecimento e instalação de poltronas no Auditório Nobre localizado no prédio Anexo I do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo - Anexo II.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/03/2013

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Escola de Contas Públicas — Avenida Rangel Pestana nº 315 - 1º subsolo, Prédio Sede, Centro, SP, CEP 01017-906. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo TC-A - 3.908/026/13. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações - DM-5** - Rua Venceslau Brás, 183 - térreo, Centro, SP, telefone 3292-3635, e-mail: <a href="mailto:dm5@tce.sp.gov.br">dm5@tce.sp.gov.br</a>. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <a href="http://www.tce.sp.gov.br">http://www.tce.sp.gov.br</a> e encaminhados aos interessados nos termos do Anexo I.

VISTORIA: A vistoria é <u>facultativa</u>, a ser realizada em horário de expediente, e agendada com antecedência, em horário de expediente pelo telefone: (11) 3292-3321 - Diretoria de Serviços. A licitante poderá realizar vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições do local onde serão executados os trabalhos descritos neste memorial, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.

O Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e na Resolução nº 1/97, torna público que se acha aberta neste Tribunal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos de I a X e o arquivo eletrônico (disponível no endereço eletrônico <u>www.tce.sp.gov.br/licitacoes</u>):

🔁 Layout Auditorio

23/1/2013 10:02

Adobe Acrobat D...

426 KB

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A despesa total estimada em R\$ 267.033,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trinta e três reais) para o lote, sendo R\$ 200.634,00 para o item 1, R\$ 62.615,00 para o item 2, e R\$ 3.784,00 para o item 3, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 4.4.90.53.32.

#### 1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 2- PARTICIPAÇÃO

- 2.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
  - 2.2- Não será permitida a participação de empresas:
    - 2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - 2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
  - 2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
  - 2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

#### 3- CREDENCIAMENTO

- **3.1** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
  - 3.1.1- Quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;



- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
  - 3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação e contratação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

#### 3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

# 4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação: Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 03/13 Processo TC-A- nº 3.908/026/13 Denominação:

Envelope nº 2 - Habilitação Pregão nº 03/13

Processo TC-A- n° 3.908/026/13

#### 5- PROPOSTA

- 5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
  - **5.3** Deverão estar consignados na proposta:
- **5.3.1** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax/e-mail e CNPJ do licitante e a data:
- **5.3.2-** Preços unitário e total dos itens, e total do lote em algarismos e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- a) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- **b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
  - **5.3.3** Marca dos produtos cotados;



- 5.3.4- Prazo de garantia dos produtos bem como dos serviços cotados não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Recibo Definitivo:
- a) Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da Contratada.
- **5.3.5** Validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;
- **5.3.6** O prazo de entrega e instalação do objeto será de até **45** (quarenta e cinco) **dias** contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Inicio dos Serviços;
- **5.3.7** Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II Memorial Descritivo;
- **5.3.8** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- **5.3.9** O licitante que apresentar preço isento de ICMS, nos termos do Decreto 48.034/03, deverá informar na sua proposta a fruição desse benefício fiscal.
- **5.4** Deverão ser entregues, juntamente com a proposta, prospectos, manuais, catálogos ou qualquer outra documentação técnica do(s) fabricante(s) ou fornecedor(es) dos produtos ofertados.
- 5.5- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial, devendo o licitante contemplar todos os itens do lote.

### 6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação **todos** licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **prova de inscrição válida** no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP) <u>ou</u> apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

- 6.1- No que se refere ao CAUFESP:
- **6.1.1-** O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;
- **6.1.2-** O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP terá sua condição de habilitação verificada *on line* naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;
- **6.1.3** Se no cadastro junto ao CAUFESP o licitante não estiver habilitado, ou **se não constar** algum dos documentos exigidos nos itens <u>6.2.3</u> Regularidade Fiscal <u>e Trabalhista</u> e 6.2.4 Qualificação Econômico-Financeira deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida ou desatualizados, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;
- 6.1.4- O cadastro junto ao CAUFESP deverá ser acompanhado dos documentos relacionados no item 6.2.5 Documentação Complementar.
- **6.2-** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### 6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.<sub>1</sub>) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- **b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" <u>não</u> precisarão constar do **Envelope nº 2 Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 6.2.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

- a) Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- a.<sub>1</sub>) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento e instalação de, no mínimo, 84 (oitenta e quatro) poltronas fixas com espaldar alto, apóia-braços, prancheta e fixada ao solo.

#### 6.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.<sub>1</sub>) Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda <u>ou</u> Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 <u>ou</u> declaração de isenção <u>ou</u> de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g.<sub>1</sub>) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.<sub>2</sub>) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.<sub>3</sub>) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.<sub>2</sub>, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

#### 6.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 6.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);
- **b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117 Constituição Estadual) Anexo VIII deste Edital;
- c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas, conforme modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital.

### 6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.3.1** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **6.3.2** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- **6.3.3** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **6.3.4** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.2.1 a 6.2.4;
- **6.3.5** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- **6.3.6-** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### 7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.
- **7.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1** e **nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço total do lote único**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- **7.3.1-** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor total do lote único por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **7.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- **7.4.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;
  - 7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **7.5** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **7.6.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10**% (dez por cento) superiores àquela;
- **7.6.2** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
  - 7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas



selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindose por meio de **sorteio** no caso de empate de precos:

- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.7** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as **reduções no quadro abaixo**:

	VALOR DE REDUÇÃO						
LOTE	DESCRIÇÃO	Redução Mínima / R\$					
Único	Fornecimento e instalação de poltronas para o Auditório Nobre, prédio Anexo-I, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo – Anexo II.	2.000,00					

- **7.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.9.1** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5** % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **7.9.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b.**<sub>1</sub>) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- **7.10** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **7.12-** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.13- Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- **7.15** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.17** Este Tribunal de Contas não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- **7.18** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.
- 7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **7.20** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- **7.21** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### 8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **8.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações DM-5;
- **8.2.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- **8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Tribunal de Contas para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **8.4.1-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;
- **8.4.2** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **8.4.3** Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Tribunal de Contas.
- **8.5** Admite-se impugnação e recursos por intermédio de "fac-simile" (11-32923635 ou 11-32923306) ou e-mail (dm5@tce.sp.gov.br ou cpl@tce.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de **48 horas.**
- **8.6** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **8.7** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

### 9- CONTRATAÇÃO

- 9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo IV;
- **9.1.1** O Cadastro da empresa junto ao CAUFESP Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de são Paulo, criado pelo Decreto Estadual nº 52.205, de 27/09/2007, é condição prévia e indispensável à assinatura do contrato;
- a) A empresa que não possuir a inscrição no cadastro CAUFESP deverá providenciá-lo junto ao site <a href="https://www.caufesp.sp.gov.br">www.caufesp.sp.gov.br</a>.
- 9.1.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;
- 9.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;
- 9.1.4- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **9.2** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- **9.3** Este Tribunal de Contas exigirá da Contratada garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do contrato;
  - 9.3.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
    - a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
    - b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
    - c) Fiança bancária.
  - **9.3.2-** O seguro-garantia deverá conter:
- a) Nas condições especiais a seguinte ressalva: "Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep No. 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei No. 8.666/93".
  - 9.3.3- A fianca bancária deverá conter:
- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato:
- **b)** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.
- 9.3.4-Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil ou demais bancos autorizados a receber receitas de GARE-DR, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;
- 9.3.5-A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.4- No momento da contratação, o licitante vencedor deverá apresentar laudo: NR
   17 Conformidade ergonômica para móveis e poltronas. Este laudo deverá ser emitido por:
  - 1- Laboratório acreditado pelo INMETRO ou
  - 2- Engenheiro/Médico de Segurança do Trabalho ou
  - 3- Ergonomista credenciado.
- 9.4.1- No caso dos itens 2 e 3, os profissionais deverão estar devidamente registrados em seu respectivo conselho de classe e/ou associações de categoria e, em todos os casos, os laudos deverão conter escopo abrangendo a referida norma.

#### 10- EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

As condições de execução e recebimento estão dispostas na Cláusula Segunda do Anexo IV - Minuta de Contrato.

#### 11- FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1- O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias contados da data de emissão do Recibo Definitivo, diretamente no Banco do Brasil S.A., em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura;
- 11.1.1- Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 11.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 11.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Tribunal de Contas.
- 11.4-Os pagamentos respeitarão, ainda, no que couber, as disposições do termo contratual (Anexo IV deste Edital).
- 11.5- Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.
- 11.6- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Comissão de Fiscalização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.6.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.



### 12- SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais e na Resolução nº. 5, de 1º de Setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº. 3/08) - Anexo X, que a Contratada declara conhecer integralmente.

#### 13- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **13.2** O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico <u>www.tce.sp.gov.br</u> .
- 13.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 13.4- Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **cinco dias**, findo o qual serão inutilizados.
  - 13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 13.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 07 de março de 2013.

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



#### ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br)

#### PREGÃO (PRESENCIAL) n° 03/13 PROCESSO TC-A n° 3.908/026/13

Denominação:		
CNPJ:		
Endereço:		
e-mail:		
Cidade:		
Estado:		
Telefone:		
Fax:		
Obtivemos, através do acesso à página instrumento convocatório da licitação aci		a data, cópia do
Local:	, de	de 2013.
Nome:		
Senhor Licitante,		
Visando à comunicação futura entre e solicitamos a Vossa Senhoria preencher	o recibo de retirada do	-

sa. o à Seção de Licitações - DM-5, pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



### ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO PREGÃO nº 03/13 - TCESP

#### 1- OBJETO

Fornecimento e instalação de poltronas no Auditório Nobre localizado no prédio Anexo I do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### 2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar as poltronas a serem fornecidas e instaladas.

Local de Instalação: Auditório Nobre - Prédio Anexo-I do Tribunal de Contas de São Paulo.

A entrega e instalação dos móveis serão acompanhadas e fiscalizadas por **Comissão de Fiscalização** designada por este Tribunal de Contas.

Todos os materiais a serem empregados na execução dos móveis deverão ser de boa qualidade e satisfazer as especificações constantes neste memorial. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Caso algum material tenha saído de linha, ou ainda, caso se faça opção pelo uso de material equivalente, deverá ser submetido à aprovação da **Comissão de Fiscalização**, objetivando o mesmo padrão de qualidade.

O desenho do auditório (planta com disposição das poltronas) está disponível no endereço eletrônico <a href="www.tce.sp.gov.br/licitacoes">www.tce.sp.gov.br/licitacoes</a>

### 3 - DESCRIÇÃO DOS MÓVEIS

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO - LOTE ÚNICO								
ITEM	1	CÓDIGO P1 QUANTIDADE 168						
DESCRIÇÃO RESUMIDA Poltrona Fixa com espaldar alto, apóia-braços, prancheta e fixada ao solo.								

#### **DIMENSÕES**:

- Altura total mínima: 850 mm;
- Largura total mínima: 490 mm:
- Profundidade total máxima fechada (com assento auto rebatível): 330 mm;
- Altura mínima do assento em relação ao piso: 400 mm;
- Profundidade mínima do assento: 440 mm;
- Largura mínima do assento: 420mm:
- Altura mínima do encosto: 490 mm;
- Largura mínima do encosto: 460 mm;

#### **CARACTERÍSTICAS:**

- .. **Assento e encosto:** basculantes, com rebatimento automático (autoretrátil), confeccionados em compensado multilaminado com espessura total mínima de 15 mm;
- .. **Braços:** Com estrutura em aço e acabamento em madeira (ou MDF com lâmina de madeira) padrão "FREIJÓ";
- .. **Mecanismos de articulação do assento:** composto de componentes de alta durabilidade, com sistema auto lubrificante;



#### **ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO - LOTE ÚNICO**

- .. Estofamento do encosto e assento: composto de espuma de poliuretano injetada com densidade mínima de 50 Kg/m³ para o assento e para o encosto, revestidos em 100 % couro natural, na cor preta;
- .. Componentes Metálicos: ligados por solda MIG, recebendo tratamento de banho desengraxante, antioxidante, passivador e fosfatizante. A pintura deve sera base de tinta epoxi pó, com processo de deposição eletrostática;
- .. Tecidos dos revestimentos: com tratamento fogo retardante, com resistência a tração, rasgamento e esgarçamento, e solidez a luz.
- .. Contra encosto: em compensado multilaminado com espessura total mínima de 15 mm e acabamento em lâmina de madeira padrão "FREIJÓ;
- .. Parte inferior do assento: com blindagem formada em chapa de poliestireno de alto impacto (PSAI) ou em polipropileno, com espessura mínima de 2 mm.
- .. Prancheta tipo escamoteada: Em MDF revestido com laminado melamínico na cor preta em ambas as faces, com estrutura em aço tubular, totalmente embutida no próprio braço da poltrona, com acabamento nas bordas na mesma cor do laminado ou injetada em plástico, na cor preta também com estrutura em aço tubular;
- .. Medidas mínimas prancheta: 250 mm X 150 mm, espessura com no mínimo 15mm;
- .. Painéis laterais e apóia braço: compensado multilaminado (ou MDF) com acabamento em lâmina de madeira padrão "FREIJÓ";
- .. Identificação poltronas: Identificador com numeração de fileira e poltrona;

OBS.: Do total de poltronas fixadas ao solo, 16 (dezesseis) deverão ser destinadas a pessoas canhotas, 2 (duas) deverão ser reservadas ao uso de pessoa portadora de mobilidade reduzida (P.M.R.) e o restante para pessoas destras. A distribuição entre poltronas para destros e poltronas para canhotos será definida no início dos serviços juntamente com a comissão de fiscalização.

#### NO DESENHO ESTÃO REPRESENTADAS NA COR VERDE.

ITEM	2	CÓDIGO	P2	QUANTIDADE	50		
DESCRIÇÃO		Poltrona Fixa com espaldar alto, apóia-braços, prancheta e fixada em flange					
RESUMIDA		metálica.					

#### **DIMENSÕES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:**

-- As MESMAS características das poltronas P1.

OBS.: Deverão ser montadas em PARES através de fixação em flange metálica apropriada e com o mesmo acabamento da estrutura metálica das poltronas.

#### NO DESENHO ESTÃO REPRESENTADAS NA COR MARROM.

	ITEM	3	CÓDIGO	P3	QUANTIDADE	2	
Γ	DESCRIÇÃO		Poltrona Fixa para pessoa obesa (P.O.) com espaldar alto, apóia-braços,				
RESUMIDA			prancheta e fi	xada ao so	olo.		

#### **DIMENSÕES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:**

•• Devem ter largura de assento de equivalente a de dois assentos adotados no local e suportar uma carga de, no mínimo, 250 kg. As demais características permanecem as mesmas.

#### NO DESENHO ESTÃO REPRESENTADAS NA COR AZUL.



#### 4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da **Contratada** estão dispostas na cláusula quinta do Anexo IV – Minuta de Contrato.

#### 5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega e instalação do objeto é de até **45** (quarenta e cinco) **dias**, contados da data de recebimento pela **Contratada** da Autorização para Início dos Serviços.

#### 6 - GARANTIA

Os produtos entregues bem como os serviços prestados pela **Contratada** terão garantia mínima de **12** (doze) **meses**, contados da data de emissão do Recibo Definitivo.

Durante o prazo de vigência da garantia, a **Contratada** obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até **4** (quatro) **dias úteis**, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da **Contratada**.

#### 7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

No ato da entrega, o acabamento geral do mobiliário deverá apresentar texturas completamente lisas e uniformes, sem quaisquer riscos, irregularidades, manchas ou desnivelamentos. A estrutura dos móveis deve ser rígida e firme e, quaisquer vícios ou defeitos ocultos que venham a apresentar são de responsabilidade da **Contratada**.

A **Comissão de Fiscalização** anotará todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Deverão ser apresentadas amostras/opções de todos os materiais e acabamentos à Comissão de Fiscalização antes do início da produção.

A **licitante** poderá realizar **vistoria** para tomar ciência das características, dificuldades e condições do local onde serão executados os trabalhos descritos neste memorial, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.

No momento da contratação, deverá ser apresentado laudo: <u>NR - 17 - Conformidade</u> ergonômica para móveis e poltronas. Este laudo deverá ser emitido por:

- 1- Laboratório acreditado pelo INMETRO ou
- 2- Engenheiro/Médico de Segurança do Trabalho ou
- 3- Ergonomista credenciado.

No caso dos itens 2 e 3, os profissionais deverão estar devidamente registrados em seu respectivo conselho de classe e/ou associações de categoria e, em todos os casos, os laudos deverão conter escopo abrangendo a referida norma.



#### ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO nº 03/13 - TCESP

DADOS DO LICITANTE					
Denominação:					
Endereço:					
CEP:	Fone:	Fax:			
e-mail:		CNPJ:			

**OBJETO:** Fornecimento e instalação de poltronas no Auditório Nobre localizado no prédio Anexo-I do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

	ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL - LOTE ÚNICO							
S		QTDE.	VAI	LORES (R\$)	Procedência			
ITENS	DESCRIÇÃO RESUMIDA	(unid.)	UNIT.	TOTAL DO ITEM	e			
⊨		(1)	(2)	(3)=(1)X(2)	Marca			
1	Poltrona Fixa com espaldar alto, apóia- braços, prancheta e fixada ao solo – P1	168						
2	Poltrona Fixa com espaldar alto, apóia- braços, prancheta e fixada em flange metálica	50						
	- P2	30						
3	Poltrona Fixa para pessoa obesa (P.O.) com	2						
3	espaldar alto, apóia-braços, prancheta e fixada ao solo – P3	2						
	VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (R\$)							
Val	or total do lote único por extenso:							

Critério de julgamento: menor preço total do lote.

Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial, devendo o licitante contemplar todos os itens do lote.

Deverão ser entregues, juntamente com a proposta, prospectos, manuais, catálogos ou qualquer outra documentação técnica do(s) fabricante(s) ou fornecedor(es) dos produtos ofertados.

No momento da contratação, deverá ser apresentado laudo: <u>NR - 17 - Conformidade ergonômica para móveis e poltronas</u>. Este laudo deverá ser emitido por:



- 1- Laboratório acreditado pelo INMETRO ou
- 2- Engenheiro/Médico de Segurança do Trabalho ou
- 3- Ergonomista credenciado.

No caso dos itens 2 e 3, os profissionais deverão estar devidamente registrados em seu respectivo conselho de classe e/ou associações de categoria e, em todos os casos, os laudos deverão conter escopo abrangendo a referida norma.

a) Prazo de validade da proposta: dias (mínimo de 60 dias);
<b>b)</b> Prazo de garantia dos produtos e serviços prestados:meses (mínimo 12 meses), contados da data de emissão do Recibo Definitivo. Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da Contratada;
c) Prazo de Entrega e Instalação do Objeto: até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Inicio dos Serviços.
<b>DECLARO</b> , sob as penas da lei, que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Memorial Descritivo.
<b>DECLARO</b> que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
Os preços ofertados estão isentos de ICMS, nos termos do Decreto 48.034/03:  SIM NÃO
São Paulo, em de de 2013
Assinatura do representante legal
Nome do representante legal:
RG do representante:

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

# ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA .

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob n° 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº. 315, Centro, São
Paulo, Capital, representado, pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral
de Administração, Carlos Magno de Oliveira, RG nº e CPF nº
, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato
nº. 197/98, publicado no DOE de 5 de fevereiro de 1998, de ora em diante
designado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita
no CNPJ sob nº, com sede na
, nº,, representada na
forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor, RG nº.
e CPF nº, na qualidade de vencedora do
Pregão nº 03/13, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas
alterações, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o
presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente
às fls dos autos do TC-A nº 3.908/026/13, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.1- Fornecimento e instalação de poltronas no Auditório Nobre localizado no prédio Anexo-I do **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes do Anexo II Memorial Descritivo do Edital do Pregão 03/13.
- **1.2** Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão nº 03/13 e seus Anexos; b) Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013, apresentada pela **CONTRATADA**; e c) Ata da sessão do Pregão nº 03/13.
- **1.3** O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

**2.1**- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta por ela apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.



- **2.2** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais deste Tribunal de Contas.
- 2.3- A entrega deverá ser agendada junto à Comissão de Fiscalização designada pelo **CONTRATANTE**, pelo telefone (11)3292-3823 e se realizará no prédio Anexo I localizado na Av. Rangel Pestana, nº 315, Centro, São Paulo, SP, CEP 01017-906.
- 2.4- O prazo de entrega e instalação do objeto é de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Inicio dos Serviços.
- **2.5** A Autorização para Inicio dos Serviços dar-se-á em até **5** (cinco) **dias** contados da data da assinatura deste contrato.
- 2.6- Executado, o objeto será recebido pela Comissão de Fiscalização:
- 2.6.1- Provisoriamente, mediante recibo, em 5 (cinco) dias após a entrega do mobiliário completamente montado, instalado e em perfeitas condições;
- 2.6.2- **Definitivamente**, mediante **recibo**, ou a comunicação de recusa, em até **7** (sete) **dias** da emissão do **Recibo Provisório**.
- **2.7** Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.7.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II Memorial Descritivo do Edital do Pregão 03/13, determinando sua substituição/correção;
- 2.7.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- 2.7.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo de até **cinco dias** da data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 2.8- Os produtos e os serviços terão **garantia** de no **mínimo 12** (doze) **meses** a contar da data de emissão do Recibo Definitivo;
- 2.8.1- Durante o prazo de vigência da garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 4 (quatro) **dias úteis**, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- **2.9** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.
- **2.10** Os locais de carga e descarga deste Tribunal de Contas encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

**3.1**- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura:



- 3.1.1- Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- **3.2** Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S/A, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:
  - 3.2.1- Em 15 (quinze) dias, contados da data de emissão do Recibo Definitivo;
- **3.2.2** A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.
- 3.3- O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_
- **3.4** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática 01.032.0200.4821 Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 4.4.90.52.32.
- **3.5** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao **CONTRATANTE**.
- **3.6** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

#### CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA

- **4.1** O prazo de vigência inicia-se com a assinatura deste contrato, encerrando-se na data de emissão do Recibo Definitivo.
- **4.2** O prazo de entrega e instalação do objeto será de até **45** (quarenta e cinco) **dias** contados da data de recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Inicio dos Serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- **5.2** Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- **5.3** Assegurar ao **CONTRATANTE** o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.
- **5.4-** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.



- **5.5** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- **5.6** Apresentar para Comissão de Fiscalização, antes da produção/entrega dos produtos, amostra do padrão estabelecido, quando exigido, nos itens do Memorial Descritivo Anexo II do edital.
- **5.7** Efetuar a limpeza dos locais sujos após a montagem e instalação do mobiliário, bem como efetuar os reparos necessários aos danos causados, se houver, em decorrência da execução daqueles.
- **5.8** Refazer em **até 5** (cinco) **dias**, **às suas expensas**, qualquer trabalho/produto inadequadamente executado e/ou recusado pela **Comissão de Fiscalização**.
- **5.9** Comunicar por escrito à **Comissão de Fiscalização**, para prévia autorização e com antecedência mínima de **48** (quarenta e oito) **horas**, quando houver a necessidade de trabalhos após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional a este Tribunal de Contas (horário de trabalho normal será de segunda-feira à sexta-feira das 8 às 18 h).
- **5.10** Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos serviços em andamento.
- **5.11** Manter seus funcionários devidamente uniformizados com logotipo da empresa.
- **5.12** Deverá estar ciente de que a **Comissão de Fiscalização** poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.
- **5.13** Apresentar prospectos e/ou catálogos dos fabricantes dos produtos instalados.
- **5.14** Dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.
- **5.15** Os trabalhos que representem impactos ou risco as atividades deste Tribunal de Contas, deverão ser previamente programados e aprovados pela **Comissão de Fiscalização**, para horários fora dos turnos de expediente.
- **5.16** Responsabilizar-se pela integridade e pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos existentes nos locais em que o mobiliário será instalado.
- 5.17- A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.



#### CLÁUSULA SEXTA GARANTIA CONTRATUAL

6.1- Para assegurar a execução ora pactuada, a CONTRATADA prestou gara	ntia
conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$	
() equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.	
6.2- Ao CONTRATANTE, cabe descontar da garantia toda a importância qu	e a

qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**. **6.3**- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, a

**CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento por ela da referida notificação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- **7.2** Indicar, formalmente, **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA RESCISÃO E SANCÕES

- **8.1** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- **8.2** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal  $n^{\circ}$ . 10.520/02 e na Resolução  $n^{\circ}$ . 5, de  $1^{\circ}$  de setembro de 1993, alterada pela Resolução  $n^{\circ}$ . 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.
- **8.3** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- **8.4** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- **8.5** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.



#### **CLÁUSULA NONA FORO**

- 9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo
- fi

9.2- E, por estarem fins de direito.	=		oresente contrato para todos os
	São Paulo, em _	de	_ de 2013.
	P/ <b>C</b> (	ONTRATANTE	
	P/ <b>C</b> 0	ONTRATADA	
Testemunhas:			
Nome: RG nº:		Nome: RG nº:	



### **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu	(n	ome comp	leto), RG	nº	, re <sub>l</sub>	pres	entante
legal da				(denor	ninação	da	pessoa
jurídica), CNPJ nº		·····,	DECLARC	, sob as	penas d	la le	i, que a
empresa cumpre plename	ente as	exigências	e os requi	sitos de l	nabilitaçã	ăo p	revistos
no instrumento convocató	rio do F	regão nº 03	3/13, realiz	ado pelo	Tribuna	l de	Contas
do Estado de São Paulo,	inexist	indo qualqu	ier fato im	peditivo	de sua p	parti	cipação
neste certame, como tar	nbém i	nexistindo (	qualquer f	ato impe	editivo de	e cc	ontratar,
inclusive em virtude das o	lisposiç	ões da Lei	Estadual r	ıº 10.218	, de 12 d	de fe	evereiro
de 1999 (impedimento de	contrata	ar).					
São Paulo	em	de		de 2	?013.		
	As	sinatura do	represent	ante lega	ıl		
Nome do representante	legal:						
RG do representante les	ادا.						



#### **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	ı	DECLAR	), sob	as penas	da lei,	sem prejı	ıízo das	sanções e
multas	previstas	no	ato	convo	catório,	que	а	empresa
					(den	ominação	da	pessoa
jurídica),	CNPJ nº				_é <b>mic</b>	roempres	sa ou ei	mpresa de
pequeno	porte, nos t	ermos do	enqua	dramento	previsto	nos inci	sos I e	II e §§ 1º e
2º, bem	como não ¡	possui qu	ıalquer	dos imp	edimen	tos previ	stos no	s §§ 4º e
seguintes	s todos do art	igo 3º da	Lei Co	ompleme	ntar nº	123, de 1	4 de de	zembro de
<b>2006</b> , cuj	os termos de	claro con	hecer r	na íntegra	, estan	do apta,	portanto	, a exercer
o direito	de preferênc	cia como	critério	de dese	mpate	e compro	var a re	egularidade
fiscal nos	s termos prev	vistos nos	artigo	s 42 a 45	da ref	erida lei	comple	mentar, no
procedim	ento licitatóri	o do Preç	gão nº	03/13, rea	alizado	pelo Trib	unal de	Contas do
Estado de	e São Paulo.							
	;	São Paulo	),				2013	
	_							
	1	Nome e a	ssinatu	ra do repr	esentar	ite legal	_	
		RG nº		-		_		



а

#### **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu	(nome	completo),	representante	e legal	da
empresa	(denomin	ação da pes	soa jurídica), i	interessa	.da
em participar do Pregão Pres	encial nº 03/13	, do Tribunal	de Contas do	Estado	de
São Paulo, declaro, sob as pe	enas da lei, que	e, nos termos	s do inciso V d	do artigo	27
da Lei nº. 8.666, de	21 de jun	ho de 1	993 e alte	rações,	а
(denom	inação da pess	soa jurídica)	encontra-se e	m situaç	ão
regular perante o Ministério	do Trabalho,	no que se	refere à obse	ervância	do
disposto no inciso XXXIII do a	rtigo 7º da Cons	stituição Fede	eral.		
São Paulo, em	de		_ de 2013.		
	Assinatura do	representant	e legal		
			9		
Nome do representante lega	l:				
RG do representante legal:_				_	



## ANEXO VIII DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A (denominação da pessoa jurídica), CN	PJ nº
, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em pa	
do Pregão Presencial nº 03/13, do Tribunal de Contas do Estado de São	Paulo,
declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e seç	gurança
no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo	117 da
Constituição do Estado de São Paulo.	
São Paulo, em de de 2013.	
Assinatura do representante legal	
Nome do representante:	
RG do representante:	



## ANEXO IX DECLARAÇÃO

(ref. Lei Estadual nº 12.799/08 – CADIN Estadual)

	Eu	(nome	completo),	representante
legal da empresa _		(nome da ¡	oessoa juríd	ica), CNPJ nº
, I	DECLARO, sob as pe	nas da lei, ter	ciência de qı	ue a existência
de registro no CADII	N ESTADUAL, exceto	se suspenso,	impede a co	ntratação com
este Tribunal de Cor	ntas, de acordo com a	Lei Estadual	nº. 12.799/08	s, sem prejuízo
das demais cominaç	ões legais.			
	São Paulo,		2	013.
	Assinatura do	representante	e legal	-
	Nome:			
	DC :=0			



# ANEXO X RESOLUÇÃO nº. 5/93\*

TC-A -16.529/026/93 - de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

**RESOLVE** baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

- **Artigo 1º** A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.
- Artigo 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
  - I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- Artigo 3º O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
  - I Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- <u>II Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.</u>

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

- Artigo 4º Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
  - I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
  - II Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **Artigo 5º** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de são Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

- **Artigo 6º** O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- Artigo 7º As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
- § 1º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- § 2º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.
- § 3º Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.
- **Artigo 8º** As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- **Artigo 9º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- \* Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.